

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – GLC
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 042.2025 UASG: 928333	Data de Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 9h na página https://www.gov.br/compras/pt-br
---	---

Objeto

Constitui objeto do presente Edital o “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Material de Limpeza que serão fornecidos para o Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Edital e demais Anexos.

Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa	UASG
SIM	NÃO	Ata de Registro de Preços	Por Lote	Aberto e fechado	928333

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência	Exige Amostra?
SIM	NÃO	NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimento	Impugnações
Até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 15/10/2025.	Até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 15/10/2025.

Observações Gerais

- Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada.
- Com relação à nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração. Assim, selecionamos um item genérico para representar o(s) item(ns). Ressaltamos que, as licitantes devem considerar o descritivo técnico do(s) item(ns) constante(s) no edital para orçar seus preços.
- Os lotes foram lançados no Sistema Comprasnet da seguinte forma: o Lote 01 do Edital, foi registrado no Comprasnet como o Grupo 1 e Lote 02 como Grupo 02; e, do mesmo modo, os demais seguem a correspondência da tabela abaixo. Logo, a licitante deverá informar os valores correspondentes aos itens do edital, nos quais deseja concorrer, considerando:

Edital	Sistema Comprasnet
Lote 1 (Itens 01 ao 05)	Grupo 1
Lote 2 (Itens 01 ao 03)	Grupo 2

4. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.

Informações para Contato:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PE - Departamento Regional de Pernambuco; endereço: Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Bairro: Santo Amaro, CEP: 50050-540 – Recife/PE, **Telefone: (81) 3413-6654 / 3413-6613 // E-mail: licitacao@pe.senac.br.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco - torna público que no dia **20 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, será realizada, a Sessão Pública de Lances, via internet, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, sob o nome **SENAC – Departamento Regional em Pernambuco**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042.2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 1.270, de 02.05.2024, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital.

1.2 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema Senac e por serviço social autônomo.

1.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para cada órgão “carona” não poderá exceder a até 100% do quantitativo registrado na respectiva ata, limitadas as adesões ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.3 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo da Proposta Ajustada;
- Anexo III** Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

À partir de 09 horas do dia 08/10/2025 até as 09 horas do dia 20/10/2025 (Horário de Brasília).

1.6 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 9h horas do dia 20/10/2025 (Horário de Brasília).

1.7 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Será aberta em até 10 (dez) minutos após o término da análise das propostas.

1.7 CÓDIGO UASG: 928333

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Material de Limpeza que serão fornecidos para o Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes nesse edital e demais anexos.

2.2 Natureza: Material de Limpeza.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o SENAC;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.2 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

4.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O Senac-PE não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.7 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão da licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha (nos termos do item 4 deste edital) e o subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente, por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 Caberá, ainda, à licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

5.5 O Senac-PE não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

5.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL: Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta comercial de valor unitário do item enviada por todos os licitantes, através do Sistema de Comprasnet conforme subitem 6.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme item nº 6.2 deste edital.

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.2. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o(s) preço(s) unitário(s), expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.4. No caso do(s) lote(s)(grupo(s)) os interessados deverão cotar **todos os itens**, sob pena de desclassificação.

6.1.4.1 Informar no sistema os valores unitários de cada item dos lotes (grupos).

6.1.5 A proposta poderá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, validade, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado.

6.1.6 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” podem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados no Termo de Referência.

a) As marcas reprovadas mencionadas nos itens 1 e 3 do Lote 1 e item 1 do Lote 2, são aquelas rejeitadas em análise técnica do produto em processos anteriores. Apesar de não indicada, será permitida a apresentação de proposta com as marcas reprovadas, no entanto, o produto estará obrigatoriamente sujeito a nova análise de amostra e, caso não seja demonstrado que o produto atende a todos os requisitos exigidos, será reprovado.

6.1.7 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens, que compõem os lotes (grupos)**, ou as que desatendam às exigências deste edital.

6.1.8 O valor proposto no sistema, englobará todas as despesas relativas ao objeto da (o) **Ata de Registro de Preços**, tais como frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.1.9 O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

6.1.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.9.5 inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.1.9.6 atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.8 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.9 A licitante não poderá alterar o produto ofertado na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, ou seja, uma vez informados a marca, modelo e linha, estes dois últimos, se houver, não poderá indicar outro produto na proposta comercial ajustada, com marca, modelo e linha diversos daqueles já indicados em sua proposta eletrônica.

6.2 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** ajustada ao último lance, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal (Modelo de Proposta Ajustada sugerido no **Anexo II**), através de campo próprio disponibilizado no portal, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.**

6.2.1 A comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

6.2.1.1 Não será admitida a procuração genérica, devendo ser discriminados os poderes específicos para a participação em licitações promovidas pelas entidades paraestatais, que integram os Serviços Sociais Autônomos, englobando a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.2.2 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar diligência para a devida confirmação de identidade e/ou dos poderes para representatividade legal do assinante da proposta mediante solicitação de envio de documentos identificação e/ou de designação ou de outros documentos, por e-mail.

6.2.3. Junto a proposta comercial deverá ser encaminhada a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 7 deste Edital.

6.2.4 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial no prazo estabelecido no edital.

6.2.5. INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA:

6.2.5.1 PREÇOS DOS PRODUTOS: preço unitário e total de cada item do lote, cujo valor global (o somatório do resultado do produto das multiplicações: preço unitário do item que compõe o lote x quantidade de unidades de fornecimento dos itens) não poderá ser superior àquele arrematado na sessão pública de lances, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.2.5.1.1 Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.5.1.2 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens do lote que tem interesse em participar. A ausência de oferta de preço de quaisquer dos itens do lote ofertado implicará na desclassificação de sua proposta com relação ao respectivo lote.

6.2.5.1.3 Se for ofertado mesmo produto (marca e modelo) para itens diferentes, não serão aceitos valores diferentes.

6.2.5.2 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS: Na proposta deverá constar a descrição completa do(s) item(ns) arrematado(s), que atenda a todas as características exigidas no **Anexo I** deste edital, **mencionando o nome da fabricante/marca, modelo e linha dos produtos ofertados, estes dois últimos se houver,** assim como oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado-

6.2.5.2.3 As **marcas reprovadas** mencionadas nos itens 1 e 3 do Lote 1 e item 1 do Lote 2, são aquelas rejeitadas em análise técnica do produto em processos anteriores. **Apesar de não indicada, será permitida a apresentação de proposta com as marcas reprovadas, no entanto, o produto estará obrigatoriamente sujeito a nova análise de amostra e, caso não seja demonstrado que o produto atende a todos os requisitos exigidos, será reprovado.**

6.2.5.2.4 Para elaboração de sua proposta, a licitante deve preencher os VALORES UNITÁRIOS dos itens de cada lote, observando-se os valores estimados divulgados na tabela informada no Termo de Referência, somar os valores totais e informar o valor GLOBAL DO LOTE.

6.2.5.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, no Almoxarifado Sede-Recife, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – **Subsolo do Prédio Administrativo Pelópidas Soares, Santo Amaro, Recife/PE. Nas terças e quartas, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.**

6.2.5.3.1 Compete à empresa DETENTORA DA ATA efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de notificação por parte da contratante. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

6.2.5.3.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.5.3.2 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

6.2.5.3.3 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

6.2.5.3.4 Serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

6.2.5.4 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura das propostas. Caso este prazo não seja indicado, o mesmo fica subentendido.

6.2.5.5 Desejável informar os dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços e indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à entrega dos materiais, objeto desta licitação, desde que os mesmos atendam às especificações constantes no Anexo I do edital.

6.2.5.6 A licitante deverá indicar o tipo de recipiente ou invólucro nos quais os produtos serão entregues e qual a forma de agrupamento das unidades de cada produto, quando aplicável, com objetivo de criar melhores condições para distribuição, transporte e armazenagem. As embalagens agrupadas deverão proteger o conteúdo, acondicionando-os de modo a minimizar avarias e possibilitar um adequado acondicionamento dos mesmos em nosso Almoxarifado Sede.

6.2.5.7 A não indicação dos dados retromencionados não terá caráter desclassificatório, podendo a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para complementar e esclarecer as informações, caso não estejam devidamente indicadas na proposta comercial da licitante.

6.2.6. A proposta deverá englobar todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

6.2.6.1 Na omissão destes dados, será considerado que os mesmos já constam dos citados valores.

6.2.7. Prazo de validade dos produtos: mínimo de **12 (doze) meses** a contar da entrega/recebimento, se outro não estiver estabelecido na descrição dos materiais.

6.2.8 A omissão na proposta de preço, dos prazos indicados nos subitens 6.2.7 e 6.2.5.3, não implicarão na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos indicados nesses subitens

6.2.9 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.2.9.1 Na embalagem dos materiais/produtos deve constar informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação, prazo de validade e se apresenta algum risco ao consumidor.

6.2.9.2 Deverão constar visivelmente nas embalagens nome e registro do químico responsável com CRQ, Razão Social, Endereço e CNPJ do fabricante.

6.2.9.3 Os produtos químicos devem apresentar em sua embalagem o número do Registro ou Protocolo de Notificação junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou ao Ministério da Saúde

6.2.10 DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA DA EMPRESA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.2.10.1 As fichas técnicas dos produtos que contenham informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

6.2.10.1.1 Em caso de não apresentação da (s) ficha técnica (s), **não** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

6.2.10.2 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Senac-PE.

6.2.10.3 As entregas serão parceladas e faturadas, **onde o faturamento mínimo por pedido é de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

6.2.11 As empresas deverão concorrer com seus produtos que mais se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I. Variações nas medidas e critérios de similaridade serão avaliados pelo corpo técnico do SENAC-PE, antes da homologação do resultado.

6.2.12 Eventualmente, o Senac poderá solicitar uma visita às dependências da empresa licitante para averiguar *in loco* o produto escolhido pela mesma para participar da licitação, bem como, pedir amostra para avaliação por parte do seu corpo técnico.

6.2.13 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I do Edital.

6.2.14 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

6.2.15 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.16 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.2.17 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.2.18 Se a licitante for desclassificada em qualquer um dos itens que compõe o Lote, será desclassificada no respectivo Lote em sua totalidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

7.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.3. As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede do licitante e deverão estar atualizadas.

7.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.5 Os documentos de habilitação que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, concomitantemente com as propostas, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, são os abaixo relacionados:

7.5.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.5.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.**
- b) O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

7.5.3 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual que **comprove a inexistência de débitos com o ICMS**, não inscritos na dívida ativa, exceto quando a legislação do Estado, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo;

c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

7.6. NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

7.6.1 DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA: As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.6.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.6.2 poderá ser concedida, a critério do Senac-PE, mediante apresentação de justificativa.

7.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

7.8. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.9. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

7.10. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por

cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

7.11. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

7.12. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.13. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o contrato e praticar todos os atos necessários.

7.14. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) Apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.5.1 ao 7.5.3 deste edital, por parte de cada consorciado.

b) Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.16. A habilitação da contratada estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

7.17. o desatendimento das exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.18. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pelo(a) pregoeiro(a).

7.19. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do melhor lance classificado, que entregue **no prazo máximo de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação a contar da divulgação solicitação em chat, **exclusivamente, via campo próprio habilitado no portal Comprasnet no momento da convocação.**

8.1.1 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO ITEM 8.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO ITEM.

8.1.2 A proposta deverá ser enviada ao (à) Pregoeiro(a), preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com a documentação de habilitação, com o nome da empresa classificada, o número deste Pregão e a inscrição **“PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**, conforme modelo sugerido no **Anexo II**.

8.2 Em caso de indisponibilidade do portal, os documentos, desde que respeitados os prazos indicados no item 8.1, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@pe.senac.br, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

8.3 A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na desclassificação do referido item.

9.1.1. As amostras deverão ser entregues para análise técnica, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo Pelópidas Soares, 2º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, após agendamento prévio pelos telefones (81) 3413-6654 ou 3413-6613.

9.1.1.1 No mesmo prazo concedido para a entrega das amostras, para o item 05 (cinco) deverá ser enviado os laudos técnicos/certificados dos produtos para a Comissão de Licitação.

A) Laudo microbiológico e laudo de irritabilidade dérmica, conforme exigências da Portaria nº 1.480 de 31.12.1990 do Ministério da Saúde, no ato da entrega, ou em qualquer momento, por solicitação da CONTRATANTE.

9.1.2. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será desclassificado no respectivo item do certame.

9.1.3 Funcionário(s) indicado(s) pelo SENAC-PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no Anexo I e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do produto analisado.

9.1.3.1. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

9.1.4. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAC-PE.

9.1.5 A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto será realizada conforme as condições abaixo:

9.1.5.1 A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma **embalagem lacrada de cada item**, conforme unidade para precificação constante no Anexo I - Termo de Referência;

9.1.5.2 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência, se for aplicável ao objeto.

9.1.5.3 Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação.

9.1.5.4 Não serão aceitas, como amostra para análise, embalagens violadas, bem como produtos com cor, odor e consistência alterados.

9.1.5.5 O critério de julgamento, da amostra entregue, será o seguinte:

9.1.5.5.1. Verificação das embalagens ofertadas comparando-as com as solicitadas;

9.1.5.5.2 Verificação das características referentes à qualidade e desempenho dos produtos, confrontando-os com os requisitos previstos e especificados no Termo de Referência, tais como: composição, quantidade de material por embalagem, dimensões e gramatura;

9.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.3. As amostras ofertadas pelo licitante vencedor ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

9.4. A amostra deverá ser retirada das dependências do SENAC-PE imediatamente depois da notificação. Se a empresa não retirar sua amostra no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, poderá haver a doação do objeto ou incorporação ao patrimônio do Senac, sem gerar direito de indenização à licitante.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1 Para participação neste pregão eletrônico a empresa deverá estar credenciada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme o item 4 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a senha privativa, mencionada no item 4.3.

10.1.2 Os interessados poderão inserir propostas no sistema eletrônico no período de "Recebimento das Propostas", conforme item 1.5.

10.1.2.1 No prazo acima assinalado os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.2.1 Findo o período de recebimento das propostas eletrônicas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas.

10.2.2 A Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.2.2.1 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, E/OU QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE.

10.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

10.3.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.3 O lance deverá ser ofertado pelo(s) valor(es) do(s) item(ns) que compõe(m) o lote (grupo). Neste caso, o sistema calculará o respectivo valor total do lote, para fins de julgamento da proposta de menor preço.

10.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.6 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/ lote (grupo) da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de lote (grupo) obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/ lote (grupo) selecionados fora da ordem sequencial.

10.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.9 Encerrado os prazos de que trata 10.3.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.10 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.3.9 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.11 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.3.8 e 10.3.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

10.3.12 Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 10.3.8 e 10.3.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.3.9.

10.3.13 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.3.10.

10.3.14 Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

10.3.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo(a) Pregoeiro(a)).

10.3.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3.18 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.3.19. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Lances”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o item.

10.3.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.3.20 O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor. **Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

10.3.21 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.3.22 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.3.23 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Lances”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

10.3.24 A validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

10.3.24.1 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.3.24.2 Em caso de empate de lances, o(a) Pregoeiro(a) dará preferência para a negociação de preços com a licitante que tiver enviado primeiro o lance no sistema.

10.3.24.2.1 Se as licitantes que estão empatadas enviaram seus lances em horários exatamente iguais, o(a) Pregoeiro(a) poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance, através do chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a arrematante. O valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10.4 ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

10.4.2 A proposta comercial ajustada poderá ser submetida à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto deste edital.

10.4.3 A não apresentação da Proposta Ajustada, documentação de Habilitação exigidas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s) sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.4.4 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao(à) Pregoeiro(a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

11. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada e proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a). O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

11.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.6.2 e 7.6.2.1 do edital.

11.3 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, devendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, que assim optarem, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5 Homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.6 Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o resultado do certame, que estará disponível no Portal Comprasnet e no site do Senac/DR-PE (www.pe.senac.br – Licitações).

11.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato ou documento equivalente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) licitante (s) que:

- a) apresentar (em) **o menor valor total do Lote (grupo)**, dentro das especificações constantes no **Anexo I**, desde que compatível com os preços praticados pelo mercado;
- b) Atender (em) aos requisitos de habilitação;
- c) Obter parecer técnico favorável, emitido pelo setor competente.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos ou impugnação referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), **por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@pe.senac.br**. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.pe.senac.br e do [Portal Comprasnet](#), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura das propostas.

13.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2 O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema no Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **30 (trinta) minutos**.

14.2.1 Independente de manifestação da intenção de recorrer, será concedido o prazo **de 03 (dois) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, que será dirigido à Direção Regional do Senac, por intermédio do(a) Pregoeiro(a).

14.3. Os demais licitantes, desde logo, que intimados para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar da publicação do resultado, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. O licitante deverá encaminhar as suas razões via Sistema Comprasnet ou enviá-las para o endereço eletrônico licitacao@pe.senac.br, em nome do(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido acima.

14.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos serão julgados pela Direção Regional ou por quem esta delegar competência, podendo o pregoeiro, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será disponibilizado para todos os interessados para todos os interessados Portal Comprasnet e no site do Senac.

14.7. Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Senac).

14.9. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede do Senac-PE, os quais também poderão ser disponibilizados via Internet.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, conforme a ordem de classificação.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados, através de e-mail, para a assinatura da ata de registro de preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições estabelecidas na ata e nos termos do edital.

16.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, como estabelece o Art. 47 da Resolução Senac.

16.3 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do menor preço registrado.

16.3.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no Sistema Comprasnet, após a notificação do Pregoeiro.

16.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.5 O(s) licitante(s) que aceitar(em) ofertar seus preços em igual valor ao do licitante vencedor do certame, deverá(ão) assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de próximo(s) colocado(s), nos termos do item 16.6.

16.6 Durante a vigência do registro de preços os detentores dos preços registrados serão convocados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da ata de registro de preços (Anexo III).

16.6.1. A ordem de classificação das licitantes, que registraram seus preços, conforme item 15.6, deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 18 deste edital, "DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

16.7 Caso seja necessário, poderão ser solicitadas amostras ao licitante registrado como próximo colocado na Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica pelo setor competente, antes da solicitação de fornecimento.

16.8 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

17.2 A minuta da ata de registro de preços faz parte integrante deste edital.

17.3 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18 DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1. Quando o preço **inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

- a) convocar a detentora da ata e do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar a detentora da ata e do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação.

18.2. Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da ata e do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Senac nº 1270/2024.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac (art. 49 da Resolução Senac nº 1270/2024).

19.2 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, nos termos do art. 31 da Resolução Senac nº 1270/2024.

20.2 O Senac não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

20.3 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao Senac, aplicar as penalidades previstas no Artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

20.4 Quando o convocado não assinar o contrato/ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

20.5 A ata de registro de preços contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senac, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

20.6 O não cumprimento das cláusulas pactuadas na ata de registro de preços vinculado ao presente Pregão acarretará na seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para o Senac-PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

21.2.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

23.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

23.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

23.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

23.5. O pagamento da parcela inadimplida ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

23.6. Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

23.7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

23.8 A DETENTORA DA ATA, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia ao GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

23.9 A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

23.10 A cessão de crédito decorrente do presente ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

23.11 A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

23.12 O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

23.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 23.8 a 23.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 1270/2024,

que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

24.2. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).
- e)

24.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atrasos.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 27% (vinte e sete por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 0,5% (zero vírgula cinco por cento) , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 26% (vinte e seis por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de até 03 (três) anos.

h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da Ata de Registro de Preços .	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da Ata de Registro de Preços .	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP .

24.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

24.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

24.7 O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A DETENTORA DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

24.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

24.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

24.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao GERENCIADOR DA ATA ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o GERENCIADOR DA ATA poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

24.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



25.2 A Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria, salvo nas situações previstas neste edital. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da empresa licitante.

25.3 A Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

25.4. **As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas aos licitantes através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema Comprasnet, na www.comprasgovernamentais.gov.br.**

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 O Senac se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, inclusive dos que estejam em trânsito para os locais de entrega.

25.7 O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes, nos termos do art. 62 da Resolução Senac nº 1270/2024.

25.8 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Senac diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

25.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

25.10 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou do Senac-PE (www.pe.senac.br).

25.11 A licitante/fornecedora/contratada/conveniada/prestadora de serviços declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

25.12 Os interessados poderão adquirir este edital através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema "Comprasnet", na página www.comprasgovernamentais.gov.br ou da Comissão Permanente de Licitação/do(a) Pregoeiro(a), apresentando pen drive, no seguinte endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no Centro Administrativo do Senac, 2º andar, telefones: 3413.6654/ 3413.6613 / 3413.5821.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

Herta Ferro Scherzer
Herta Ferro Scherzer (6 de outubro de 2025 09:14:20 ADT)

HERTA FERRO SCHERZER
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Materiais de Limpeza que serão fornecidos para o Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Natureza: Material de Limpeza.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos especificados neste Termo de Referência - TR, visa o atendimento das necessidades de materiais de limpeza das Unidades do SENAC/PE.

2.2. A licitação do presente edital será realizada por aquisição em lotes. A adoção por lote visa tornar o processo mais vantajoso tanto para os fornecedores quanto para a instituição, ao permitir contratos de maior valor que incentivam o comprometimento com o fornecimento, reduzindo atrasos e riscos de ruptura. Além disso, contribui para a diminuição do número de atas ativas, facilitando a fiscalização e a gestão contratual, atualmente sobrecarregadas devido a grande quantidade de atas ativas. Os lotes foram estruturados com base em critérios técnicos, respeitando a segmentação de mercado, o que garante a participação de fornecedores especializados e torna as atas mais atrativas e eficientes. Dessa forma, acreditamos que a licitação por lote representa uma solução estratégica, que alia eficiência administrativa, atração de fornecedores qualificados e melhoria na gestão contratual.

2.3 Este Registro de Preços fundamenta-se com base no art. 44 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC/PE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1				
Item	Código	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total Estimada
01	E003023	BUCHA PARA POLIMENTO - MALHA	PT	250

		BRANCA - 1kg		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BUCHA PARA POLIMENTO MALHA BRANCA EM ALGODÃO Embalagem com 1kg Marcas de Referência: COMERCIAL, EX, CRISTAL, JURIVAN, 200, ICOAL ou similar Marcas Reprovadas em teste: Rivan, Race				
02	E003082	ESPONJA DUPLA FACE	UN	6.240
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Esponja dupla face, verde e amarela, com a face verde, abrasiva. Dimensões mínimas: 11x7,5x2,3cm. Prazo de validade Indeterminado. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETANIN (BRILHUS) ou similar.				
03	E018067	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - REFIL	TU	200
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refil aromatizante de ambientes, para uso em dispensadores automáticos, que tenha em sua composição química: Álcool Etílico, Fragrância e Propelente. O produto deve estar embalado e rotulado de acordo com as normas da ANVISA/MS para produtos saneantes, ter prazo de validade mínimo de 12 Meses e estar autorizado/notificado pela ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO: Recipiente metálico tipo aerossol com 250 ou 269ml, a ser fixado na parede em dispense com acionamento automático. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON, DOMLINE, GLADE, BASTON, PURO AR MARCAS REPROVADAS: SECAR.				
04	E009564	LUVA RANHURADA - LATEX - CANO LONGO (39cm) - M	PAR	200
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Modelo de luvas com palmas e dedos com material antiderrapantes e cano longo para proteção do antebraço. Material: látex Tamanho: 8 (M) com punho 39cm Unidade: uma embalagem com um par de luvas, rotulada com informações sobre o fabricante e sobre o produto. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega e atendimento as normas mínimas de segurança (EN388/EN374/EN407). Marcas de Referencia: Bettanin SuperPro, VOLK				
05	E009565	LUVA RANHURADA - LATEX - CANO LONGO (40cm) - G	PAR	300
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Modelo de luvas com palmas e dedos com material antiderrapantes e cano longo para proteção do antebraço. Material: látex Tamanho: 9 (G)				

com punho 40cm Unidade: uma embalagem com um par de luvas, rotulada com informações sobre o fabricante e sobre o produto. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega e atendimento as normas mínimas e segurança (EN388/EN374/EN407).

Marcas de Referencia: BETTANIN, VOLK

LOTE 2

Item	Código	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total Estimada
01	E003319	SABONETE ANTISSEPTICO - 5L	BB	120

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação líquida para limpeza e assepsia das mãos e do corpo, que possua em sua na composição química:

Triclosan ou Irgasan DP 300. O produto deve apresentar diluição de Pronto uso, prazo de validade mínimo de 12 meses, estar autorizado/notificado pela ANVISA/MS, embalado e rotulado de acordo com as normas da ANVISA/MS para produtos saneantes.

APRESENTAÇÃO: BOMBONA DE 5 LITROS (AS BOBONAS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 4 OU 2 UNIDADES, AFIM DE VIABILIZAR O ARMAZENAMENTO POR EMPILHAMENTO DOS ITENS)

MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTISSEPT GEL SOAP, ALL CLEAN AUDAX, KALYKIM (KalyClean H160), ADHETEC QUÍMICA, BECKER, (Classic Assepr FT 061) ou similar.

MARCAS REPROVADAS: CANOA.

02	E018577	SABONETE LÍQUIDO ESPUMA - REFIL - 700 a 800ml	REFIL	1.644
----	---------	---	-------	-------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Sabonete Líquido Espuma - Envasados em refil com válvula própria.

Tensoativos associados a ação de limpeza e hidratação, odor erva-doce, incolor, com aparência líquida translúcida, teor de ativos totais 8 – 10%, densidade 1,00 – 1,02g/ml.

Composição: lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfosuccinato de sódio, cocomidopropil, betaína, PH entre 4,5 e 7,5.

Em conformidade com a Resolução ANVISA n.º 343/05.

APRESENTAÇÃO: Refil com capacidade de 700 até 800ml.

MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE, EDUMAX ou similar.

03	E001122	MR - ALCOOL LIQUIDO A 70% - 5L	BB	800
----	---------	--------------------------------	----	-----

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Alcool Etílico. Aspecto límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável. Utilizado como desinfetante de superfícies fixas e equipamentos hospitalares. Embalagem do produto deve trazer dados de identificação, data de fabricação e/ou validade. Registrado na Anvisa (Salvo de houver legislação vigente que dispense tais exigência). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO

50% DE SUA VIDA ÚTIL (50% DO SEU PRAZO DE VALIDADE). UNIDADE: UMA BOMBONA COM 5 LITROS (AS BOBONAS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 4 OU 2 UNIDADES, AFIM DE VIABILIZAR O ARMAZENAMENTO POR EMPILHAMENTO DOS ITENS).

Marcas de Referência: ALCOOL MAX 70, TOSCANO, AUDAX FACILITA ou similar.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá conter a descrição dos materiais, bem como a indicação de marca, modelo e/ou linha, estes dois últimos se houver, observando que nos itens **1 e 3 do lote 1 e item 1 do lote 2**, as marcas citadas na descrição do produto, foi(ram) reprovada(s) pelo setor técnico do Senac/PE, pelo fato de não alcançar a finalidade e/ou durabilidade com relação as marcas de referência no mercado.

4.1.2. São marcas reprovadas aquelas já rejeitadas em análise técnica do produto em processos anteriores. Apesar de não indicado, é permitida a apresentação de proposta com as marcas reprovadas, caso em que, obrigatoriamente, o objeto estará sujeito à nova análise de amostra. Nesta situação, se não for demonstrado que o produto atende a todos os requisitos estabelecidos, será reprovado.

4.2. DEVERÁ(ÃO) SER ANEXADO(S) À PROPOSTA DA EMPRESA O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

4.2.1. As fichas técnicas dos produtos que contenham informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

4.3. Prazo de validade dos produtos: mínimo de **12 (doze) meses** a contar da entrega/recebimento, se outro não estiver estabelecido na especificação técnica dos materiais.

4.4. Prazo e local de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, no Almoxarifado Sede-Recife, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Subsolo do Prédio Administrativo Pelópidas Soares, Santo Amaro, Recife/PE. Nas terças e quartas, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.4.1. Compete à empresa detentora da ata efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de notificação por parte da gerenciadora da ata. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

4.4.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o gerenciador da ata poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2. No caso de diferença de quantidade, fica o detentor da ata obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

4.4.3. A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

4.4.4. Serão de responsabilidade da detentora da ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5.1. Na embalagem dos materiais/produtos deve constar informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação, prazo de validade e se apresenta algum risco ao consumidor.

4.5.2. Deverão constar visivelmente nas embalagens nome e registro do químico responsável com CRQ, Razão Social, Endereço e CNPJ do fabricante.

4.5.3. Os produtos químicos devem apresentar em sua embalagem o número do Registro ou Protocolo de Notificação junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou ao Ministério da Saúde.

4.6. Do modo de fornecimento

4.6.1. As entregas serão parceladas e faturadas, onde o faturamento mínimo por pedido é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

4.7. Prazo de vigência.

4.7.1. O registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por **36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

4.7.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.**

5.1.1. O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. A não

apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na desclassificação do referido item.

6.1.1. As amostras deverão ser entregues para análise técnica, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo Pelópidas Soares, 2º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, após agendamento prévio pelos telefones (81) 3413-6654 / 3413-6613 / 3413-5821.

6.1.1.1. No mesmo prazo concedido para a entrega das amostras, para o item 05 (cinco) deverá ser enviado os laudos técnicos/certificados dos produtos para a Comissão de Licitação.

A) Laudo microbiológico e laudo de irritabilidade dérmica, conforme exigências da Portaria nº 1.480 de 31.12.1990 do Ministério da Saúde, no ato da entrega, ou em qualquer momento, por solicitação da gerenciadora da ata.

6.1.2. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a) será desclassificado no respectivo item do certame.

6.1.3. Funcionário(s) indicado(s) pelo SENAC-PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no Anexo I e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do produto analisado.

6.1.3.1. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

6.1.4. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAC-PE.

6.1.5. A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto será realizada conforme as condições abaixo:

6.1.5.1. A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma **embalagem lacrada de cada item**, conforme unidade para precificação constante no Anexo I - Termo de Referência;

6.1.5.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência.

6.1.5.3 Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação.

6.1.5.4. Não serão aceitas, como amostra para análise, embalagens violadas, bem como produtos com cor, odor e consistência alterados.

6.1.5.5. O critério de julgamento, da amostra entregue, será o seguinte:

6.1.5.5.1. Verificação das embalagens ofertadas comparando-as com as solicitadas;

6.1.5.5.2. Verificação das características referentes à qualidade e desempenho dos produtos, confrontando-os com os requisitos previstos e especificados no Termo de Referência, tais como: quantidade de material por embalagem, dimensões, fragrância e gramatura (aferição por micrômetro);

6.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência.

6.3. Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação.

6.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.5. As amostras ofertadas pelo licitante vencedor ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

6.6. A amostra deverá ser retirada das dependências do SENAC-PE imediatamente depois da notificação. Se a empresa não retirar sua amostra no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, poderá haver a doação do objeto ou incorporação ao patrimônio do Senac, sem gerar direito de indenização à licitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da detentora da ata, mediante atesto de funcionário do gerenciador da ata em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

8.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

8.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à detentora da ata referente à parcela inadimplida.

8.5. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

8.6. Se a detentora da ata der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

8.7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

8.8 A detentora da ata, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia à gerenciadora da ata com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

8.9 A cessão de créditos não exime a detentora da ata de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

8.10 A cessão de crédito decorrente do presente Contrato/ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o gerenciador da ata, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

8.11 A cessão de crédito não vincula o gerenciador da ata à relação jurídica existente entre a detentora da ata e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do gerenciador da ata quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

8.12 O Gerenciador da Ata reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

8.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 8.8 a 8.12 será considerada nula e sem efeito perante o gerenciador, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o gerenciador da ata de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

9. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

9.1 A detentora da ata declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>

10. DEVERES DO DETENTOR DA ATA

10.1 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pela detentora da ata, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

10.2 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pela detentora da ata, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

10.3 Apresentar o registro ou notificação dos produtos, junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, sempre que for solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.4 Caberá à detentora da ata acompanhar o usuário quando da primeira aplicação / uso do produto no sentido de orientar quanto às devidas diluições recomendadas pelo fabricante do

produto

10.5 Comunicar ao Gerenciador da Ata, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais.

10.6 **Entregar os materiais ao Almoxarifado do SENAC-DR/PE**, localizado no endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500 – Subsolo do Prédio Administrativo Pelópidas Soares, Santo Amaro, Recife – PE – C.E.P.: 50.050-540, **nos seguintes dias e horários: terças e quartas-feiras, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, impreterivelmente, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão/recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido.

10.7 Serão de responsabilidade da detentora da ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

10.8 Comunicar ao Gerenciador da Ata, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

10.10 Substituir, às suas expensas, os materiais com defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será expedida pelo SENAC/PE.

10.11 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

10.12 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

10.13 Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.14 Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

10.15 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

10.15.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do Gerenciador da Ata, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório. Em qualquer caso, poderá ser solicitada amostra da nova marca para verificação e aprovação do setor técnico, a fim de permitir a análise das características do produto ofertado.

10.15.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo da detentora da ata.

10.16 A detentora da ata se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da L. nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

11 DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

11.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

11.3 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica à detentora da ata, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

11.5 Notificar a detentora da ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à detentora da ata, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

12. CLÁUSULA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A funcionária **xxxxxxxxxx** será a gestora da Ata de Registro de Preços. O funcionário **xxxxxxxxxx** será o fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.2. Das competências:

12.2.1. Ao gestor da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços/contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços/contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços/contrato; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela detentora da ata, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços/contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços/contrato, dentre outros.

12.2.2. Aos fiscais da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços/contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços/contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços/contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços/contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela detentora da ata como uma ocorrência para notificar à detentora da ata, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de

processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços/contrato e aplicação das sanções à detentora da ata, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços/contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços/contrato, considerando as justificativas apresentadas pela detentora da ata; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela detentora da ata quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços/contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços/contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços/contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços/contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços/contrato; enviar ao gestor da ata de registro de preços/contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços/contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços/contrato, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços/contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

12.3. Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços/contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços/contrato. A gerenciadora da ata comunicará esta alteração através de ofício para a detentora da ata.

12.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

13. DA ELABORAÇÃO DO TR

13.1. Participou da elaboração do presente Termo de Referência: _____ e _____.

13.2. Equipe técnica: _____.

Recife, XXX de XXX de 2025

Equipe Técnica

Analista Administrativo GLC

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

Local, _____ de _____ de 2025.

AO
SENAC - Administração Regional de Pernambuco

REF: Pregão Eletrônico nº 042.2025

Apresentamos a proposta comercial para o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Material de Limpeza que serão fornecidos para o Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes nesse edital e demais anexos.

OBSERVAÇÕES:

1. SEGUE ABAIXO MODELO DE TABELA PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS ADEQUEM AOS RESPECTIVOS ITENS QUE DESEJAM CONCORRER.

2. A licitante deverá indicar o tipo de recipiente ou invólucro nos quais os produtos serão entregues e qual a forma de agrupamento das unidades de cada produto, quando aplicável, com objetivo de criar melhores condições para distribuição, transporte e armazenagem. As embalagens agrupadas deverão proteger o conteúdo, acondicionando-os de modo a minimizar avarias e possibilitar um adequado acondicionamento dos mesmos em nosso Almoxarifado Sede.

2.1 A indicação das informações retromencionadas não terá caráter desclassificatório, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para complementar e esclarecer as informações, caso não estejam devidamente indicadas na proposta comercial da licitante.

LOTE 1						
Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total Estimada	Fabricante/ marca/ modelo/ linha	Valor Unitário	Valor Total
01	BUCHA PARA POLIMENTO MALHA BRANCA EM ALGODÃO – 1kg ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bucha para polimento embalagem com 1kg MARCAS DE REFERÊNCIA:	PT	250			

	COMERCIAL, EX, CRISTAL, JURIVAN, 200 ou similar. MARCAS REPROVADAS: RIVAN, RACE					
02	ESPONJA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Esponja dupla face, verde e amarela, com a face verde, abrasiva. Dimensões mínimas: 11x7,5x2,3cm. Prazo de validade Indeterminado. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETANIN (BRILHUS) ou similar.	UND	6.240			
03	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - REFIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refil aromatizante de ambientes, para uso em dispensadores automáticos, que tenha em sua composição química: Álcool Etilico, Fragrância e Propelente. O produto deve estar embalado e rotulado de acordo com as normas da ANVISA/MS para produtos saneantes, ter prazo de validade mínimo de 12 Meses e estar autorizado/notificado pela ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO: Recipiente metálico tipo aerossol com 250 ou 269ml, a ser fixado na parede em dispense com acionamento automático. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON, DOMLINE, GLADE, BASTON, PURO AR MARCAS REPROVADAS: SECAR.	TU	200			
04	LUVA RANHURADA - LATEX - CANO LONGO (39cm) – M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Modelo de luvas com palmas e	PAR	200			

	dedos com material antiderrapantes e cano longo para proteção do antebraço. Material: látex Tamanho: 8 (M) com punho 39cm Unidade: uma embalagem com um par de luvas, rotulada com informações sobre o fabricante e sobre o produto. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega e atendimento as normas mínimas de segurança (EN388/EN374/EN407). Marcas de Referencia: Bettanin SuperPro, VOLK					
05	LUVA RANHURADA - LATEX - CANO LONGO (40cm) - G ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Modelo de luvas com palmas e dedos com material antiderrapantes e cano longo para proteção do antebraço. Material: látex Tamanho: 9 (G) com punho 40cm Unidade: uma embalagem com um par de luvas, rotulada com informações sobre o fabricante e sobre o produto. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega e atendimento as normas mínimas de segurança (EN388/EN374/EN407). Marcas de Referencia: BETTANIN, VOLK	PAR	300			
LOTE 2						

01	SABONETE ANTISSEPTICO - 5L ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação líquida para limpeza e assepsia das mãos e do corpo, que possua em sua na composição química: Triclosan ou Irgasan DP 300. O produto deve apresentar diluição de Pronto uso, prazo de validade mínimo de 12 meses, estar autorizado/notificado pela ANVISA/MS, embalado e rotulado de acordo com as normas da ANVISA/MS para produtos saneantes. APRESENTAÇÃO: BOMBONA DE 5 LITROS (AS BOBONAS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 4 OU 2 UNIDADES, AFIM DE VIABILIZAR O ARMAZENAMENTO POR EMPILHAMENTO DOS ITENS) MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTISSEPT GEL SOAP, ALL CLEAN AUDAX, KALYKIM (KalyClean H160), ADHETEC QUÍMICA, BECKER, (Classic Assepr FT 061) ou similar. MARCAS REPROVADAS: CANOA.	BB	120			
02	SABONETE LÍQUIDO ESPUMA - REFIL - 700 a 800ml ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Sabonete Líquido Espuma - Envasados em refil com válvula própria. Tensoativos associados a ação de limpeza e hidratação, odor erva-doce, incolor, com aparência líquida translúcida, teor de ativos totais 8 – 10%, densidade 1,00 – 1,02g/ml. Composição: lauril sulfato de	REFIL	1.644			

	sódio, lauril éter sulfosuccinato de sódio, cocomidopropil, betaína, PH entre 4,5 e 7,5. Em conformidade com a Resolução ANVISA n.º 343/05. APRESENTAÇÃO: Refil com capacidade de 700 até 800ml. MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE, EDUMAX ou similar.					
03	MR - ALCOOL LIQUIDO A 70% - 5L ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Alcool Etílico. Aspecto límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável. Utilizado como desinfetante de superfícies fixas e equipamentos hospitalares. Embalagem do produto deve trazer dados de identificação, data de fabricação e/ou validade. Registrado na Anvisa (Salvo de houver legislação vigente que dispense tais exigência). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 50% DE SUA VIDA ÚTIL (50% DO SEU PRAZO DE VALIDADE). UNIDADE: UMA BOMBONA COM 5 LITROS (AS BOBONAS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 4 OU 2 UNIDADES, AFIM DE VIABILIZAR O ARMAZENAMENTO POR EMPILHAMENTO DOS ITENS). MARCAS DE REFERÊNCIA: ALCOOL MAX 70, TOSCANO, AUDAX FACILITA ou similar.	BB	800			

1. O valor global da proposta importa em R\$ (.....).

Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco



custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

2. Prazo e local de entrega:

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, no Almoxarifado Sede-Recife, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Subsolo do Prédio Administrativo Pelópidas Soares, Santo Amaro, Recife/PE. Nas terças e quartas, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3. Prazo de validade dos produtos:

Mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega/ recebimento, se outro não estiver estabelecido na descrição dos materiais.

4. Validade da proposta:

Declaro que a nossa proposta de preços tem a validade de ____ dias (não poderá ser inferior a 60 dias corridos), contados da data de sua abertura.

5. Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.....

6. Informar os dados do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço e e-mail.

DEVERÁ(ÃO) SER ANEXADO(S) À PROPOSTA AJUSTADA DA EMPRESA O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

a) As fichas técnicas dos produtos que contenham informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº _____, portador da identidade n.º _____ (órgão expedidor); e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade n.º _____ SSP/PE; residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2025**, RESOLVE registrar o preço das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à Resolução Senac nº 1.270/2024; à Instrução Normativa nº 001/07 do Senac-PE e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

2ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é Registro de Preços – RP que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Material de Limpeza que serão fornecidos para o Almoxxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes nesse edital e demais anexos.

LOTE 1						
Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total Estimada	Fabricante/ marca/ modelo/ linha	Valor Unitário	Valor Total
01	BUCHA PARA POLIMENTO MALHA BRANCA EM ALGODÃO – 1kg ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bucha para polimento embalagem com 1kg MARCAS DE REFERÊNCIA: COMERCIAL, EX,	PT	250			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

	CRISTAL, JURIVAN, 200 ou similar. MARCAS REPROVADAS: RIVAN, RACE					
02	ESPONJA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Esponja dupla face, verde e amarela, com a face verde, abrasiva. Dimensões mínimas: 11x7,5x2,3cm. Prazo de validade Indeterminado. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETANIN (BRILHUS) ou similar.	UND	6.240			
03	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - REFIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refil aromatizante de ambientes, para uso em dispensadores automáticos, que tenha em sua composição química: Álcool Etilico, Fragrância e Propelente. O produto deve estar embalado e rotulado de acordo com as normas da ANVISA/MS para produtos saneantes, ter prazo de validade mínimo de 12 Meses e estar autorizado/notificado pela ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO: Recipiente metálico tipo aerossol com 250 ou 269ml, a ser fixado na parede em dispense com acionamento automático. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON, DOMLINE, GLADE,	TU	200			

	BASTON, PURO AR MARCAS REPROVADAS: SECAR.					
04	LUVA RANHURADA - LATEX - CANO LONGO (39cm) – M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Modelo de luvas com palmas e dedos com material antiderrapantes e cano longo para proteção do antebraço. Material: látex Tamanho: 8 (M) com punho 39cm Unidade: uma embalagem com um par de luvas, rotulada com informações sobre o fabricante e sobre o produto. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega e atendimento as normas mínimas de segurança (EN388/EN374/EN407). Marcas de Referencia: Bettanin SuperPro, VOLK	PAR	200			
05	LUVA RANHURADA - LATEX - CANO LONGO (40cm) - G ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Modelo de luvas com palmas e dedos com material antiderrapantes e cano longo para proteção do antebraço. Material: látex Tamanho: 9 (G) com punho 40cm Unidade: uma embalagem com um par de luvas, rotulada com informações sobre o fabricante e sobre o produto. Com validade mínima de 12 meses na	PAR	300			

	data da entrega e atendimento as normas mínimas e segurança (EN388/EN374/EN407). Marcas de Referencia: BETTANIN, VOLK					
LOTE 2						
01	SABONETE ANTISSEPTICO - 5L ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação líquida para limpeza e assepsia das mãos e do corpo, que possua em sua na composição química: Triclosan ou Irgasan DP 300. O produto deve apresentar diluição de Pronto uso, prazo de validade mínimo de 12 meses, estar autorizado/notificado pela ANVISA/MS, embalado e rotulado de acordo com as normas da ANVISA/MS para produtos saneantes. APRESENTAÇÃO: BOMBONA DE 5 LITROS (AS BOBONAS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 4 OU 2 UNIDADES, AFIM DE VIABILIZAR O ARMAZENAMENTO POR EMPILHAMENTO DOS ITENS) MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTISSEPT GEL SOAP, ALL CLEAN AUDAX, KALYKIM (KalyClean H160), ADHETEC QUÍMICA, BECKER, (Classic Assepr FT 061) ou similar. MARCAS REPROVADAS: CANOA.	BB	120			

02	SABONETE LÍQUIDO ESPUMA - REFIL - 700 a 800ml ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Sabonete Líquido Espuma - Envasados em refil com válvula própria. Tensoativos associados a ação de limpeza e hidratação, odor erva-doce, incolor, com aparência líquida translúcida, teor de ativos totais 8 – 10%, densidade 1,00 – 1,02g/ml. Composição: lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfosuccinato de sódio, cocomidopropil, betaína, PH entre 4,5 e 7,5. Em conformidade com a Resolução ANVISA n.º 343/05. APRESENTAÇÃO: Refil com capacidade de 700 até 800ml. MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE, EDUMAX ou similar.	REFIL	1.644			
----	--	-------	-------	--	--	--

03	MR - ALCOOL LIQUIDO A 70% - 5L ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Alcool Etílico. Aspecto límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável. Utilizado como desinfetante de superfícies fixas e equipamentos hospitalares. Embalagem do produto deve trazer dados de identificação, data de fabricação e/ou validade. Registrado na Anvisa (Salvo de houver legislação vigente que dispense tais exigência). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 50% DE SUA VIDA ÚTIL (50% DO SEU PRAZO DE VALIDADE). UNIDADE: UMA BOMBONA COM 5 LITROS (AS BOBONAS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 4 OU 2 UNIDADES, AFIM DE VIABILIZAR O ARMAZENAMENTO POR EMPILHAMENTO DOS ITENS). MARCAS DE REFERÊNCIA: ALCOOL MAX 70, TOSCANO, AUDAX FACILITA ou similar.	BB	800			
----	--	----	-----	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por **36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

2.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

2.3 A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Senac a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DA DETENTORA DA ATA

4.1 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pela DETENTORA DA ATA, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o GERENCIADOR DA ATA.

4.1.1 A DETENTORA DA ATA deverá atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

4.2 Manter e providenciar ao GERENCIADOR DA ATA, quando solicitado, cópia autenticada em cartório do ALVARÁ SANITÁRIO atualizado do estabelecimento da DETENTORA DA ATA.

4.3 Apresentar o registro ou notificação dos produtos, junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, sempre que for solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços

4.5 Comunicar ao GERENCIADOR DA ATA, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais.

4.6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, no Almoxarifado Sede-Recife, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – **Subsolo do Prédio Administrativo Pelópidas Soares**, Santo Amaro, Recife/PE. Nas **terças e quartas, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**.

4.6.1 Serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o GERENCIADOR DA ATA.

4.6.2 As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado, em condições apropriadas de conservação de temperatura, conforme o produto a ser entregue. Esses veículos de transporte devem estar limpos e não devem transportar animais, produtos tóxicos ou outros materiais contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária dos alimentos, buscando-se com isto manter a segurança e integridade dos produtos.

4.6.3 Serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o transporte, carga e descarga dos insumos, sem qualquer custo adicional para o GERENCIADOR DA ATA.

4.7 Comunicar ao GERENCIADOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.8 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

4.9 Substituir, às suas expensas, os materiais com defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da notificação que será expedida pelo

SENAC/PE.

4.9.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.10 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

4.11 Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.12 Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

4.12 Comunicar ao gestor da ARP sobre a mudança do e-mail de contato, sempre que ocorrer.

4.13 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

4.13.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do GERENCIADOR DA ATA, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório. Em qualquer caso, poderá ser solicitada amostra da nova marca para verificação e aprovação do setor técnico, a fim de permitir a análise das características do produto ofertado.

4.13.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo da DETENTORA DA ATA.

4.14 A DETENTORA DA ATA se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

5.3 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica a DETENTORA DA ATA, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

5.5 Notificar a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após entrega dos produtos, de acordo

com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

- a) Convocar a detentora da ata e do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Liberar a detentora da ata e do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar a detentora da ata e do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**;
- b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Prazo e local de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, no Almoxarifado Sede-Recife, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – **Subsolo do Prédio Administrativo Pelópidas Soares, Santo Amaro, Recife/PE. Nas terças e quartas, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.**

7.1.1 Compete à empresa DETENTORA DA ATA efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de notificação por parte da contratante. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

7.1.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

7.1.3 Serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

7.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.1 Na embalagem dos materiais/produtos deve constar informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação, prazo de validade e se apresenta algum risco ao consumidor.

7.3 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Senac-PE.

7.4 As entregas serão parceladas e faturadas, onde o faturamento mínimo por pedido é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.5 O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado. O prazo para verificação de conformidade será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material/produto. Decorrido esse prazo, o recebimento do material/produto será considerado definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo o próprio, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional para o SENAC/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

7.6.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.6.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais.

7.7 Prazo de validade dos produtos: Mínimo de **12 (doze) meses** a contar da entrega/recebimento, se outro não estiver estabelecido na descrição dos materiais.

7.8 No caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

7.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro **signatário da ata de Registro**, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

8.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

8.5. O pagamento da parcela inadimplida ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

8.6. Se a DETENTORA DA ATA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

8.7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

8.8 A DETENTORA DA ATA, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

8.9 A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

8.10 A cessão de crédito decorrente do presente ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

8.11 A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

8.12 O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

8.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 8.8 a 8.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ser realizado por iniciativa da empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao Senac-PE, comprovando estar a DETENTORA DA ATA impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Senac-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA DA ATA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

9.5 No caso do endereço da DETENTORA DA ATA ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita mediante publicação no site do Senac-PE, considerando-se cancelado o preço registrado.

9.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA DA ATA relativas ao respectivo registro.

9.7 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta ata, o GERENCIADOR DA ATA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA DA ATA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Das competências:

10.2.1. Ao gestor da ata de registro de preço cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preço e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preço requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preço, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e

vigência da ata de registro de preço; manifestar-se sobre a regularidade da execução da ata de registro de preço para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preço, dentre outros.

10.2.2. Ao fiscal da ata de registro de preço cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preço e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preço ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preço, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preço, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preço e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ata de registro de preço; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preço, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preço, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preço objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preço. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preço, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preço; enviar ao gestor da ata de registro de preço os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preço; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preço, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preço de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

10.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto ao fiscal da Ata de registro de preço, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço. O GERENCIADOR comunicará esta alteração através de ofício para a DETENTORA DA ATA.

10.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC/PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

11.2. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de

registro de preços e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

11.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atrasos.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 27% (vinte e sete por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 0,5% (zero vírgula cinco por cento) , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 26% (vinte e seis por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de até 03 (três) anos.
j) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da Ata de Registro de Preços .	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

k) Não manter as condições de habilitação durante a execução da Ata de Registro de Preços .	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP .
--	--

11.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

11.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 Ficar impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

11.7. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A DETENTORA DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao GERENCIADOR DA ATA, decorrentes das infrações cometidas.

11.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao GERENCIADOR DA ATA ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o GERENCIADOR DA ATA poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1 Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para a Administração, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1 A comunicação entre o Senac-PE e o fornecedor / prestador de serviços, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

17.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

17.2 As partes obrigam-se a:

17.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

17.2.2 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

17.2.3 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

17.2.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

17.2.5 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

17.2.6 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

17.2.7 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

17.2.8 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2.9 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

17.2.10 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da CONTRATADA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o CONTRATANTE autorizada a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

17.2.11 A subcontratação deverá ocorrer nos termos deste contrato e com atenção aos dados pessoais compartilhados, sendo que a CONTRATADA deve fiscalizar a SUBCONTRATADA no sentido de garantir o cumprimento e a observância da Lei nº 13.709/2018 nos tratamentos de dados pessoais que regem este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

18.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>).

18.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

18.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

18.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

18.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº 042.2025 e o histórico de registro de preços.

19.2 A licitante/fornecedora/contratada/conveniada/prestadora de serviços declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

19.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta Ata de Registro de Preço serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

19.4 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife,

Assinatura pelo Senac

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas
